



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1030/2013 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA DE PERMISSÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO DO
MUNICÍPIO PARA A SOCIEDADE
PESTALOZZI DE ATÍLIO
VIVACQUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO
VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a ceder em Regime de Permissão de Uso de Imóvel pertencente a essa municipalidade, localizado na Rua Projetada S/N, Bairro Niterói, neste Município, para funcionamento da Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, reconhecida como de Utilidade Pública, através da Lei Municipal nº 285/93 de 02 de março de 1993.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso, constante do artigo anterior, terá a finalidade de atender a Sociedade de atender a Sociedade Pestalozzi em suas funções filantrópicas.

Art. 3º - O prazo de vigência desta Permissão de Uso será de 10 (dez) anos.



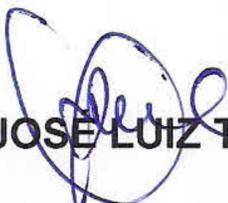
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º Reserva-se o direito ao Município de anular ou revogar essa Permissão de Uso se descumprida as finalidades descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e a Lei nº 939/2011 de 09 de novembro de 2011.

Atílio Vivacqua 0 ES, 20 de setembro de 2013.


JOSE LUIZ TORRES LOPES

Prefeito Municipal